

RESOLUÇÃO Nº 09/2012 – CONCECERES

Dispõe sobre o Regimento Interno do Laboratório de Física, do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES.

O Presidente do Conselho de Centro de Educação Superior da Região Sul da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo nº 10984/2012;
- 2) a decisão do Plenário do Egrégio Conselho de Centro, tomada em reunião de 01/10/2012,

RESOLVE:

APROVAR o presente regulamento que rege o Laboratório de Física do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES.

CAPÍTULO I Dos Objetivos e Definições

Art. 1º - O Laboratório de Física - LABFÍSICA, tem como objetivos:

- a) realizar as aulas práticas das disciplinas de Física dos Cursos de Engenharia de Pesca e de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Fornecer subsídios para a elaboração de Extensão junto as Escolas de Ensino Médio de Laguna;
- c) Estimular os acadêmicos à iniciação a Pesquisa.

Art. 2º - Quanto à Graduação o LABFÍSICA apoia os cursos, dando suporte às disciplinas que utilizam os equipamentos presentes no laboratório, como as disciplinas da área de conforto do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º - Quanto à pesquisa, atua como um local fomentador de recursos para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Art. 4º - Quanto à extensão, fornece suporte técnico e laboratorial para a realização de atividades que desenvolvam o conhecimento técnico-científico dos alunos das Escolas de Ensino Médio do Município de Laguna.

CAPÍTULO II

Da Localização e Horários de Funcionamento

Art. 5º - O Laboratório de Física localiza-se nas dependências do CERES - UDESC no Campus de Laguna.

Art. 6º - Os horários de funcionamento do Laboratório de Física estarão fixados na entrada do mesmo, condicionados a presença de um dos entes que compõe sua estrutura organizacional.

§ 1º - A utilização dos laboratórios fora do período de funcionamento só poderá ser feita mediante autorização do Coordenador.

§ 2º - Caso não haja um responsável autorizado pelo Coordenador na sala, a mesma deverá permanecer fechada.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art. 7º - O Laboratório de Física está vinculado diretamente à Direção do Campus.

Art. 8º - A estrutura organizacional do LABFÍSICA é composta por:

- a)** Coordenador;
- b)** Laboratorista;
- c)** Monitores/bolsistas de apoio discente;
- d)** Usuários: compreendem professores, alunos de iniciação científica, de projeto de extensão, alunos de pós-graduação e alunos em geral.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 9º - São atribuições do coordenador do Laboratório de Física:

- a)** supervisionar o funcionamento do laboratório, assim como, o andamento de pesquisas e atividades dos alunos desenvolvidas nas instalações do mesmo;
- b)** confeccionar e analisar relatórios de utilização do laboratório e proceder a mudanças se necessário;
- c)** definir a carga horária do laboratório;
- d)** definir as necessidades de materiais e equipamentos, juntamente com as Coordenações dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia de Pesca;

- e) realizar reuniões internas ou com os integrantes do Laboratório, com a finalidade de avaliar o seu funcionamento e proceder com as mudanças necessárias;
- f) zelar pelo bom uso dos equipamentos instalados;
- g) manter contato com fabricantes e distribuidores de equipamentos e materiais;
- h) manter contato com outras unidades sempre que necessário;
- i) relatar-se periodicamente a Direção e Coordenação do Curso de Engenharia de Pesca, sobre a sua situação e as medidas que estão sendo adotadas.
- j) cumprir a carga horária estabelecida.

Art. 10 - São atribuições da equipe de laboratoristas:

- a) informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- b) prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos instalados;
- c) zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- d) cadastrar usuários para utilização do laboratório;
- e) informar a administração sobre os usuários que desenvolverem atividades proibidas ou praticarem atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos do CERES-UDESC.
- f) cumprir o horário de trabalho.

Art. 11 - São atribuições dos monitores/bolsistas:

- a) informar a coordenação sobre o funcionamento do laboratório;
- b) prestar orientações aos usuários na correta utilização dos equipamentos instalados;
- c) encaminhar para conserto equipamentos avariados;
- d) encaminhar solicitação de materiais para consumo interno;
- e) zelar pelo bom uso dos equipamentos;
- f) cadastrar usuários para utilização do laboratório;
- g) participar de reuniões com a administração e/ou coordenação, sempre que solicitado, sugerindo mudanças necessárias;
- h) abrir e fechar o laboratório nos horários estabelecidos verificando todos os aspectos de segurança;
- i) informar a administração sobre os usuários que desenvolverem atividades proibidas ou praticarem atos contrários às determinações contidas neste Regimento Interno e demais regulamentos do CERES-UDESC.
- j) cumprir o horário de trabalho.

Art. 12 - São atribuições comuns ao Coordenador, técnicos e monitores, tratar com cordialidade e prestar um bom atendimento aos usuários. Além disso, devem respeitar e zelar pelo cumprimento das determinações deste regimento.

Art. 13 - O Coordenador é responsável direto pelo LABFÍSICA e, portanto, responde administrativamente e legalmente em todas as instâncias de fiscalização e controle da atividade pública.

CAPÍTULO V

Das Atividades desenvolvidas

Art. 14 - O Laboratório de Física é destinado ao desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) aulas práticas das disciplinas de Física dos cursos de graduação;
- b) desenvolvimento de atividades extraclasse propostas pelos professores do CERES - UDESC;
- c) desenvolvimento de atividades aprovadas em projetos de pesquisa ou de extensão;
- d) atividades provenientes de convênio entre o CERES e Instituições parceiras.

Art. 15 - Constituem-se atividades proibidas no LABFÍSICA:

- a) utilização dos equipamentos para fins recreativos;
- b) execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo das disciplinas ministradas no CERES – UDESC, pesquisas do programa desta universidade ou projeto de extensão da mesma;
- c) acesso indevido a áreas protegidas da rede de computadores;
- d) sabotagem;
- e) roubo de Informações;
- f) utilização dos equipamentos para fins criminosos e ilegais;
- g) outras atividades proibidas previstas neste regulamento.

Art. 16 - É vedado ao coordenador, laboratoristas e monitores alocados no laboratório realizar quaisquer atividades que sejam de responsabilidade dos usuários, tais como elaboração, digitação e formatação de trabalhos e pesquisas acadêmicas, pesquisas e download de arquivos através da Internet, realização de exercícios com auxílio de software disponível para aulas práticas, etc.

CAPÍTULO VI

Dos Usuários

Art. 17 - São considerados usuários do Laboratório de Física:

- a) os alunos regularmente matriculados durante o semestre letivo nesta Instituição;
- b) os professores e funcionários desta Instituição;
- c) os pesquisadores vinculados a projetos em prol da comunidade acadêmica;
- d) os alunos vinculados a Programas de Mestrado e Doutorado desta instituição;
- e) os alunos-bolsistas de projetos de extensão efetuados no laboratório;
- f) os alunos de instituições conveniadas com o CERES - UDESC.

Art. 18 - São direitos dos usuários:

- a) utilizar o laboratório para a realização de trabalhos curriculares e extracurriculares, desde que vinculados ao CERES - UDESC;

- b) solicitar auxílio aos monitores no sentido de dirimir dúvidas quanto ao uso de equipamentos;
- c) apresentar sugestões de melhoria do funcionamento do laboratório;
- d) sugerir aquisições de equipamentos e softwares;
- e) sugerir cursos de extensão universitária;

Art. 19 - São deveres dos usuários:

- a) zelar pelo uso adequado e pela conservação dos equipamentos;
- b) deixar sacolas, pastas, mochilas, bolsas e afins na recepção;
- c) não entrar com lanches e bebidas no laboratório;
- d) não fumar no laboratório;
- e) tratar com respeito os coordenadores e os monitores;
- f) respeitar os horários de salas disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores em horários específicos;
- g) efetuar a limpeza e deixar as bancadas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de sua utilização;
- h) manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho no LABFÍSICA;
- i) comunicar qualquer situação anormal no funcionamento dos equipamentos à coordenação ou à monitoria ou ao laboratorista, para que seja anotada a ocorrência, possibilitando, assim, a manutenção do mesmo;
- j) cadastrar-se como usuário do laboratório, preenchendo o Termo de Responsabilidade;
- k) usar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I) nas aulas práticas de laboratórios, sendo estes: jaleco de cor branca com manga comprida com elástico no punho; sapato fechado de sola baixa (tênis ou outro desta natureza); cabelos presos;
- l) respeitar este Regimento.

Art. 20 - Durante o período de utilização o usuário é responsável pela integridade do equipamento e do mobiliário por ele utilizado.

Art. 21 - O professor que fizer uso do laboratório para aula fica responsável pelo cumprimento das normas deste regulamento durante o período da mesma.

Capítulo VII **Das Reservas de Horários**

Art. 22 - É de competência da coordenação do LABFÍSICA à destinação de salas mediante análise dos conteúdos programáticos e do número de alunos.

Art. 23 - No início de cada semestre, para otimizar a marcação de aulas práticas, os professores com disciplinas ministradas no laboratório deverão elaborar um cronograma de utilização, bem como relacionar os equipamentos a serem utilizados. Sendo, este cronograma entregue ao coordenador ou ao laboratorista

ou ao monitor do laboratório quando da solicitação de reserva do laboratório pelo Coordenador de Curso.

Art. 24 - Caso a demanda do laboratório e de seus equipamentos seja maior que a disponibilidade, a coordenação do LABFÍSICA pode limitar o tempo de uso dos mesmos ou disponibilizar horários alternativos.

Art. 25 - O usuário tem assegurada a vaga de utilização até quinze minutos após o início de sua reserva. Expirado este prazo, será considerada nula a reserva e poderá ser cedida o laboratório e os respectivos equipamentos a outro.

Art. 26 - Os cursos extras, tais como extensão e outros, devem ser programados com antecedência, preferencialmente, de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII

Do Empréstimo de Equipamentos e Manuais

Art. 27 - Os equipamentos, manuais e demais documentos técnicos disponíveis no laboratório são de uso exclusivo dos usuários do LABFÍSICA para fins acadêmicos e deverão ser utilizados apenas nas dependências do mesmo, exceto quando autorizados pelo Coordenador do Laboratório e pela Direção do Centro e, em casos especiais, pela reitoria da UDESC. Em caso de empréstimo, o solicitante é responsável direto e integral pelo(s) equipamento(s) e deverá preencher o termo de responsabilidade, em anexo, no momento em que retirar o equipamento das dependências do LABFÍSICA.

CAPÍTULO IX

Das Rotinas de Serviço

Art. 28 - Os usuários não matriculados em disciplinas que formalmente utilizam este laboratório só terão acesso ao mesmo mediante identificação através da apresentação do comprovante de matrícula do semestre corrente ou cartão do acadêmico fornecido pelo Centro.

CAPÍTULO X

Das Penalidades

Art. 29 - Caso comprovada a depredação de equipamentos e mobiliários do LABFÍSICA, por parte de determinado usuário, este fica obrigado a ressarcir a despesa correspondente.

CAPÍTULO XI

Da Utilização da Internet

Art. 30 - Todos os usuários do laboratório poderão ter acesso à Internet.

Art. 31 - O uso da Internet tem como objetivo principal beneficiar o desenvolvimento de atividades acadêmicas.

Art. 32 - A utilização da Internet deverá ser voltada especificamente para as aulas, pesquisas orientadas pelos professores e trabalhos extraclasse.

Art. 33 - É terminantemente proibido a utilização da Internet para finalidades não especificadas no artigo 32, tais como salas de bate-papo, chats, talk, ircs e serviços similares, sites pornográficos, serviços de mensagens a telefones celulares, etc.

Art. 34 - Os serviços de Internet oferecidos pelo LABFÍSICA são:

- a) transferência de arquivos;
- b) acesso às páginas www.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 35 - Os casos especiais e, ou, omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador e/ou Diretor Administrativo, cabendo recurso conforme o Regimento Geral e Estatuto da UDESC.

Art. 36 – A presente resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna, 01 de outubro de 2012.


Prof. João Rotta Filho
Presidente do CONCECERES

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de responsável, comprometo-me pela guarda dos bens relacionados na tabela abaixo, obrigando-me a responder pela posse, sujeitando-me a responder perante a UDESC em caso de extravio ou semelhante e, também, em zelar pela sua conservação.

Declaro que conferi os bens da tabela abaixo e que os mesmos encontram-se em perfeitas condições de uso, salvo observações.

Equipamento	Observação

_____ __/__/____
Local Data

Assinatura:

Nome Extenso:

Responsável pelo Setor: